



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 497/2016 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0445/11.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Adolfo Quintas, que visa denominar Rua Eduardo Luiz Ferreira, o espaço livre sem denominação localizado, entre as Ruas Um, Rua Jacinto Ferreira e a Rua Moacir Fagundes- Cidade Líder, Subprefeitura Itaquera.

Sob o aspecto jurídico, o projeto não reúne condições para ser aprovado.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício (fls. 44/45) contendo um pedido de informações sobre o logradouro, tendo formulado, ainda, pedido de informações adicionais (fls.54).

Conforme informações prestadas pelo Executivo (fls.49 e 65), o projeto é ilegal, pois o espaço que se pretende denominar não é bem público, restando impossibilitada a tramitação, eis que ao Poder Público compete apenas atribuir denominação a vias e logradouros públicos, nos termos do art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos PELA ILEGALIDADE, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 06.04.2016.

Alfredinho - PT - Presidente

Conte Lopes - PTB

Ari Friedenbach - PHS

Mário Covas Neto- PSDB

Gilberto Natalini - PV

Arselino Tatto - PT

Eduardo Tuma- PSDB

Sandra Tadeu – DEM - Relatora

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/04/2016, p. 196

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).